|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Presencial** | **Nº 056/21** |
| Processo | Nº 2282/21 |
| Ofício | N° 059/21 – SMASDH |
|  |  |

# ATA

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Roberta Alves Pinheiro - Mat. 10/3912 – SME, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 - SMS e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA, bem como a presença da representante do setor requisitante, Srª Dyoiane de Abreu Freitas Tardem Louback, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 2282/21, que trata da: “Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as demandas dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.081 de 03/11/2021 do Jornal O Popular, pág 03, bem como no Jornal Extra do dia 03/11/2021, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br/)) e no quadro de avisos: **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –** CNPJ 41.834.105/0001-23. As empresas **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, START COMERCIAL EIRELI, ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI – ME, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, e NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Paulo Roberto Neves da Silva,* A empresa **START COMERCIAL EIRELI** representada por *Matheus Oliveira Bastos,* A empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI – ME** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba,* A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas,* A empresa **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME** representada por *Jéssica Corrêa Pinheiro,* A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** representada por *Wagner Pires Teixeira.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** teve o item 01 desclassificado, pois em seu objeto social não contempla o CNAE do referido item. Em seguida, foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 10.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação, conforme indicado no histórico de lances*.* Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI – ME, KARINA BEAUCLAIR VOGAS e NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP.** Verificou que a empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** apresentou a Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através de uma cópia com a imagem ruim, impossibilitando verificar corretamente a data de validade, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizaram diligência e verificaram as informações do documento citado, sendo impresso durante o certame na fase da análise da habilitação da mesma, doc. anexo à presente ata. Dando continuidade, as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, sendo declaradas HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Os representantes das empresas **START COMERCIAL EIRELI e ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI – ME** se ausentaram do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h50min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representantes dos setores requisitantes, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.